



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 6383/2018

Processo número: 114/2018

Licitação: Pregão nº 87/2018.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material hidráulico

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF n.º66.379.231/0001-66, com sede na cidade de Perdões/MG, na Av. Régis Bittencourt, 450, Bairro Vila Nova, CEP:37.260-000, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Ivan Pereira CPF:518.409.426-53, adjudicatária do Pregão nº 87/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material hidráulico, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: REBOCO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
00004	JOELHO PVC 90X50 mm	Unidade	200	2,1000	420,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Marca: TIGRE					
00009	JOELHO PVC 100X90	Unidade	200	5,7800	1.156,0000
Marca: TIGRE					
00025	COLA P/ CANO PVC 75g	Unidade	100	3,3000	330,0000
Marca: POLYTUBES					
00031	TUBO PVC ESGOTO D= 300 MM	metros	200	50,0000	10.000,0000
Marca: PLASTILIT					
00036	REGISTRO GAVETA BRUTO 1/2"	Unidade	80	18,0000	1.440,0000
Marca: DECA					
00037	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4"	Unidade	80	22,0000	1.760,0000
Marca: DECA					
00038	TORNEIRA P/PIA PAREDE	Unidade	100	2,8500	285,0000
Marca: HERC					
00039	TORNEIRA P/TANQUE	Unidade	100	2,8500	285,0000
Marca: HERC					
00040	TORNEIRA DE JARDIM	Unidade	100	3,0000	300,0000
Marca: HERC					
00041	TORNEIRA P/LAVATORIO D=1/2"	Unidade	100	8,5000	850,0000
Marca: HERC					
00042	REPARO DE TORNEIRA 1/2"	Unidade	100	22,0000	2.200,0000
Marca: ICO					
00043	REPARO DE TORNEIRA 3/4"	Unidade	100	22,0000	2.200,0000
Marca: ICO					
00044	TORNEIRA DE BOIA 1350 D= 1/2"	Unidade	50	48,0000	2.400,0000
Marca: DECA					
00045	TORNEIRA DE BOIA 1350 D= 3/4"	Unidade	50	48,0000	2.400,0000
Marca: DECA					
00046	TORNEIRA DE BOIA 1350 D= 1"	Unidade	50	65,0000	3.250,0000
Marca: DECA					
00047	VÁLVULA DESC 3650 D= 1 1/2"	Unidade	150	105,0000	15.750,0000
Marca: DOCOL					
00048	VÁLVULA PVC P/ LAVAT. S/ UNHO Nº11	Unidade	150	3,7500	562,5000
Marca: ASTRA					
00049	BRAÇO P/CHUVEIRO 1/2" X 0,40 M	Unidade	80	12,0000	960,0000
Marca: PRINOX					
00050	CHUVEIRO ELET CROMADO D= 1/2"	Unidade	80	165,0000	13.200,0000
Marca: LORENZETTI					
00051	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2"X0,40M	Unidade	100	4,8000	480,0000
Marca: TIGRE					
00052	TUBO P/ VALVULA DESC Nº 18 C/ADAPT.	Unidade	100	7,8000	780,0000
Marca: TIGRE					
00053	TUBO LIG AGUA-VASO PVC CROM C/ SO	Unidade	100	19,8000	1.980,0000
Marca: ASTRA					
00054	BOLSA DE BORRACHA 340 D= 1 1/2"	Unidade	100	5,8000	580,0000
Marca: ASTRA					
00055	SIFÃO PIA CORRUGADO	Unidade	100	6,0000	600,0000
Marca: BLUKIT					
00056	CX DESC EXTERNA COMPLETA ALTA	Unidade	100	30,0000	3.000,0000
Marca: ASTRA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00057	CX GORDURA SIMPLES D=400MMX635MM	Unidade	20	35,0000	700,0000
Marca: HERC					
00058	LAVATÓRIO BRANCO PEQ COMP	Unidade	100	83,9000	8.390,0000
Marca: ICASA					
00059	LAVATÓRIO BRANCO SEM COLUNA P	Unidade	100	24,7500	2.475,0000
Marca: ASTRA					
00060	VASO SANIT BRANCO CX ACOP COM	Unidade	100	250,0000	25.000,0000
Marca: ICASA					
00061	VASO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES	Unidade	100	88,0000	8.800,0000
Marca: ICASA					
00062	TANQUE PLÁSTICO COMPLETO	Unidade	100	46,0000	4.600,0000
Marca: ASTRA					
00063	JOGO MANGUEIRA SUPER FLEX ROLO 15	Unidade	100	33,5000	3.350,0000
Marca: JARDIM FORTE					
00066	FITA VEDA ROSCA 12 X 25	Unidade	500	4,1000	2.050,0000
Marca: POLYTUBES					
00068	REPARO BACIA ACOPLADO COMPLETO	Unidade	150	77,0000	11.550,0000
Marca: BLUKIT					
00069	ANEL DE VEDAÇÃO	Unidade	50	7,5000	375,0000
Marca: BLUKIT					
00070	SIFÃO CORRUGADO DUPLO	Unidade	50	14,0000	700,0000
Marca: BLUKIT					
00071	REFIL PURIFICADOR AGUA BEBEDOURO	Unidade	100	63,0000	6.300,0000
Marca: BLUKIT					
				Total do Lote:	141.458,5000
				Total do Fornecedor:	141.458,5000

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2018. A Dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 14 de setembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Hamilton Resende Filho



REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Ricardo Ivan Pereira

TESTEMUNHAS




